



LEI Nº 2.179 DE 24 DE JULHO DE 2015

Reduz os valores das remunerações dos servidores do quadro comissionado de recrutamento amplo do Poder Executivo, constantes dos Anexos I-A, I-B e I-C da Lei 1777/2010, bem como dos ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, e dá outras providências.

O Povo do Município de Brumadinho por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os valores das remunerações dos servidores do Quadro Comissionado de Recrutamento Amplo, do Poder Executivo, constantes dos Anexos I-A, I-B, e I-C da Lei 1.777/2010, modificados e passando a vigorar de acordo com os quadros em anexo.

Art. 2º Ficam reduzidos os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, em 15% (quinze por cento).

Art. 3º A redução prevista na presente Lei vigorará a partir de 1º de agosto de 2015, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada por Decreto do Poder Executivo, por até 02 (dois) períodos iguais e sucessivos, de 06 (seis) meses cada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brumadinho, 24 de julho de 2015

Antônio Brandão
Prefeito Municipal